PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA



Estado de Minas Gerais CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009 Secretaria de Fazenda – Administração Tributária Conselho de Contribuintes do Município de Janaúba

Destinatário: Conselho Municipal de Contribuintes

Processo: 838.12-2022/293-2023

Interessado: Igreja Presbiteriana de Janaúba

Objeto: Extinção dos Créditos Tributários provenientes de IPTU,s e das Taxas de

Coleta de Resíduos Sólidos.

Julgado: 25/04/2023

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. IPTU - CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTARIO. TCRS - ANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TAXAS TRIBUTARIAS. ISENÇÃO - POSSIBILIDADE MANUTENÇÃO DA DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA.

1 – Do pedido de exclusão dos débitos dos lançamentos tributários decorrentes impostos proveniente de IPTU – **Imposto Predial e Territorial Urbano,** observando a Constituição Federal de 1988 no seu artigo 150 e o artigo 173 e 223 da Lei Complementar Municipal de Nº 2.226 de setembro de 2017, bem como, a exclusão dos débitos oriundos da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos.

ACÓRDÃO

Vistos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, optando pela manutenção da decisão de primeira instancia, nos termos do voto da relatora.

Nesse sentido, optaram por excluir os débitos relativos aos IPTU - **Imposto Predial e Territorial Urbano** e manutenção dos débitos oriundos das **TCRS** - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos.

Janaúba, 02 de Maio de 2023.

Cátia Simone da Silva Conselheira-Relatora